



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 007/2019

Processo Administrativo	Nº 0365 / 2019	Fls. 153
Edital nº	007 / 2019	Rubrica Romc
Modalidade	Pregão	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2019

OBJETO: Eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos eletroeletrônicos, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0365/2019 EDITAL: 007/2019 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2019

EMPRESA: RODRIGO SILVA POEYS ME

ENDEREÇO: RUA DEODATO LINHARES, 63 – NOSSA SENHORA APARECIDA – MIRACEMA-RJ

CNPJ: 29.396.124/0001-10

TELEFONE: 22-3852-1129

EMAIL: rodrigossilvapoeys@gmail.com

Ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na sala do Departamento de Compras e Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. Maria Cristina Cretton França, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº145/2009, Decreto Municipal nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos eletroeletrônicos, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 007/2019 e, ainda, em virtude da deliberação do Exm^o(a) Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr(a). Evaléria Caetano Jobim Prado, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa RODRIGO SILVA POEYS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.396.124/0001-10, representada por Rodrigo Silva Poeyes, portadora da carteira de identidade nº 09.676.017-8, conforme abaixo:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E DA ENTREGA/FORNECIMENTO DO MATERIAL:

- 1.1. As quantidades estimadas foram calculadas para serem utilizados pelo período de 12 (doze) meses.
 1.2. O item especificado e quantidades estimadas de referência estão definidos abaixo.

ITEM	UND.	QUANT.	QDT. MIN. A SER ADQUIRIDA	DESCRIÇÃO	RODRIGO POEYS	
001	CORTINA DE AR, TRÊS VELOCIDADES COM CONTROLE REMOTO – 02 APARELHOS					
	RELAÇÃO DE SERVIÇOS(MÃO DE OBRA)				UNIT.	TOTAL
	und	14	1	Limpeza periódica (Limpezas das turbinas e desobstrução da passagem do ar, e verificação dos componentes eletrônicos)	145,00	2.030,00
	und	14	1	Troca do capacitor permante	79,33	1.110,62
	und	14	1	Troca da placa eletrônica	88,00	1.232,00
	und	14	1	Troca da turbina cortina de ar	88,00	1.232,00
	und	14	1	Troca do motor das turbinas	145,00	2.030,00
	TOTAL SERVIÇO				RS	7.634,62
	RELAÇÃO DE PEÇAS					
	und	14	1	Capacitor permanente 20 mf 440 vac	78,00	1.092,00
und	14	1	Placa eletrônica comando de velocidade	304,67	4.265,38	

Rodrigo Poey



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 007/2019

Processo Administrativo	Nº 0365 / 2019	Fis. 154
Edital nº	007 / 2019	Rubrica lomec
Modalidade	Pregão	

und	14	1	Turbina cortina de ar	269,67	3.775,38
und	14	1	Motor cortina de ar três velocidades	338,00	4.732,00
und	14	1	Controle remoto cortina de ar	168,33	2.356,62
TOTAL MATERIAL				RS	16.221,38
TOTAL GERAL				RS	23.856,00

ITEM	UND.	QUANT.	QDT. MIN. A SER ADQUIRIDA	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
002	CONDICIONADOR DE AR MODELO JANELA MECÂNICO – 85 APARELHOS					
	RELAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)					
	und	28	1	Manutenção geral aparelho ar de janela (desmontagem, limpeza, lubrificação, higienização e remontagem do aparelho com vedação da caixa)	186,67	5.226,76
	und	20	1	Limpeza periódica com higienização (limpeza do filtro, higienização, conferir a carga de gás)	136,67	2.733,40
	und	20	1	Recuperação do sistema (gás, filtro, solda, limpeza do sistema)	263,33	5.266,60
	und	90	5	Troca do capacitor permante	59,00	5.310,00
	und	38	2	Troca da chave termostática	73,00	2.774,00
	und	46	2	Carga de gás e verificação de vazamento	270,67	12.450,82
	und	28	1	Troca da turbina da evaporadora	130,33	3.649,24
	und	26	1	Troca da ventilador axial	107,67	2.799,42
	TOTAL SERVIÇO				RS	40.210,24
	RELAÇÃO DE PEÇAS					
	und	14	1	Limpador evaporadora ar condicional	75,00	1.050,00
	und	91	5	Capacitor permanente 20 mf 440 vac	68,33	6.218,03
	und	91	5	Capacitor permanente 25 mf 440 vac	88,00	8.008,00
	und	91	5	Capacitor permanente 30 mf 440 vac	88,00	8.008,00
	und	47	2	Turbina radical 7500 BTU	114,00	5.358,00
	und	47	2	Turbina radical 10 a 21000 BTU	137,67	6.470,49
	und	14	1	Ventilador axial 7500 BTU	201,00	2.814,00
	und	14	1	Ventilador axial 10 a 21000 BTU	199,33	2.790,62
und	25	1	Chave termostática rcvl 1601	168,33	4.208,25	
TOTAL MATERIAL				RS	44.925,39	
TOTAL GERAL				RS	85.135,63	

ITEM	UND.	QUANT.	QDT. MIN. A SER ADQUIRIDA	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
003	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT ELETRÔNICO – 21 APARELHOS					
	RELAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)					
	und	85	4	Manutenção geral aparelho Split (condensadora e evaporadora) – desmontagem, limpeza lubrificação, higienização e remontagem do aparelho com a reinstalação	225,00	19.125,00
und	200	10	Limpeza periódica com higienização (limpeza do filtro, higienização, conferir a carga de gás)	218,33	43.666,00	

Blay



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 007/2019

Processo Administrativo N° 0365/2019
 Edital n° 007/2019
 Modalidade Pregão
 Rubrica 155

und	34	2	Troca do capacitor permanente	121,00	4.114,00
und	28	1	Troca da placa eletrônica	96,67	2.706,76
und	77	4	Carga de gás e verificação de vazamento	244,00	18.788,00
und	26	1	Troca de turbina da evaporadora	137,67	3.579,42
und	28	1	Troca da hélice do ventilador da condensadora	108,00	3.024,00
und	32	2	Troca do sensor de temperatura da evaporadora	102,00	3.264,00
und	32	2	Troca de censor de degelo a evaporadora	93,33	2.986,56
und	32	2	Troca do capacitor da condensadora (ventilador)	79,33	2.538,56
TOTAL SERVIÇO				R\$	103.792,30
RELAÇÃO DE PEÇAS					
und	14	1	Limpador evaporadora ar condicionado	80,00	1.120,00
und	42	2	Capacitor permanente 20 mf + 4 conjugado 440 vac	87,33	3.667,86
und	42	2	Capacitor permanente 25 mf + conjugado 440 vac	87,33	3.667,86
und	42	2	Capacitor permanente 30 mf + 5 conjugado 440 vac	93,33	3.919,86
und	24	1	Turbina da evaporadora split	128,33	3.079,92
und	34	2	Hélice condensadora split	141,33	4.805,22
und	38	2	Controle remoto ar split	171,00	6.498,00
und	38	2	Placa eletrônica ar split	264,33	10.044,54
und	28	1	Censor de temperatura da evaporadora	98,67	2.762,76
und	28	1	Censor degelo da evaporadora	87,67	2.454,76
und	28	1	Capacitor do ventilador da condensadora	84,00	2.352,00
TOTAL MATERIAL				R\$	44.372,78
TOTAL GERAL				R\$	148.165,08

ITEM	UND.	QUANT.	QDT. MIN. A SER ADQUIRIDA	DESCRIÇÃO		
004	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT, SENDO CONDENSADORA E EVAPORADORA - 10 APARELHOS					
	RELAÇÃO DE INSTALAÇÃO POR CAPACIDADE DO APARELHO				UNIT.	TOTAL
	und	8	1	Instalação Split 7500 btu	423,33	3.386,64
	und	32	2	Instalação Split 9000 btu	513,33	16.426,56
	und	36	2	Instalação Split 12000 btu	660,00	23.760,00
	und	24	1	Instalação Split 18000 btu	740,00	17.760,00
	und	24	1	Instalação Split 22000 btu	776,67	18.640,08
	und	14	1	Instalação Split 30000 btu	836,67	11.713,38
	und	16	1	Instalação Split 48000 btu	923,33	14.773,28
	und	16	1	Instalação Split 6000 btu	1.280,00	20.480,00
TOTAL SERVIÇO				R\$	126.939,94	

ITEM	UND.	QUANT.	QDT. MIN. A SER ADQUIRIDA	DESCRIÇÃO
005				BEBEDOURO DE ÁGUA - 20 APARELHOS

Boey



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 007/2019

Processo Administrativo	Nº 0365/2019	Fls. 156
Edital nº	007/2019	Rubrica
Modalidade	Preço	

RELAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)				UNIT.	TOTAL
und	22	1	Reoperação do sistema (gás, filtro. Solda e limpeza do Sistema)	223,33	4.913,26
und	22	1	Troca de termostato	161,00	3.542,00
und	22	1	Troca de compressor	175,00	3.850,00
und	22	1	Limpeza e higienização com produto apropriado	94,67	2.082,74
und	36	2	Troca dos filtros	193,67	6.972,12
und	24	1	Troca rele e protetor do compressor	140,00	3.360,00
und	40	2	Troca das torneiras	44,63	1.785,20
und	24	1	Troca das mangueiras	42,67	1.024,08
TOTAL SERVIÇO				RS	27.529,40
RELAÇÃO DE PEÇAS					
und	22	1	Termostato RC 12001	153,33	3.373,26
und	22	1	Compressor 1/8 embraco	390,00	8.580,00
und	36	2	Filtro de tripla filtragem	179,33	6.455,88
und	36	2	Torneira inox	72,00	2.592,00
und	22	1	Rele bivolt universal	123,67	2.720,74
und	22	1	Protetor térmico universal	73,00	1.606,00
und	28	1	Torneira plástica	27,63	773,64
TOTAL MATERIAL				RS	26.101,52
TOTAL GERAL				RS	53.630,92

ITEM	UND.	QUANT.	QDT. MIN. A SER ADQUIRIDA	DESCRIÇÃO			
006	REFRIGERADOR (GELADEIRA) 320 LITROS, UMA PORTA, 110V, COM DEGELO AUTOMÁTICO - 08 APARELHOS						
	RELAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)				UNIT.	TOTAL	
	und	18	1	Reoperação do sistema (gás, solda e limpeza do sistema)	291,67	5.250,06	
	und	20	1	Troca de termostato	111,00	2.220,00	
	und	10	1	Troca de compressor	248,33	2.483,30	
	und	18	1	Limpeza e higienização com produto apropriado	167,33	3.011,94	
	und	18	1	Troca de gaxetas (borracha da porta)	134,67	2.424,06	
	und	20	1	Troca do rele e protetor do compressor	149,67	2.993,40	
	und	14	1	Reforma geladeira (lanternagem e pintura)	399,67	5.595,38	
	TOTAL SERVIÇO				RS	23.978,14	
	RELAÇÃO DE PEÇAS						
	und	18	1	Termostato TSV 0005	175,67	3.162,06	
	und	12	1	Compressor 1/8 HP 110v R401	395,33	4.743,96	
	und	18	1	Gaxeta (borracha da porta)	142,00	2.556,00	
	und	20	1	Higienizador para geladeira Pury 250ml	120,33	2.406,60	
	und	18	1	Rele bivolt universal	124,67	2.244,06	
und	18	1	Protetor térmico universal	72,00	1.296,00		
und	18	1	Evaporadora 320 litros com retorno e capilar	403,00	7.254,00		

[Handwritten signature]



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 007/2019

Processo Administrativo	Nº 0365/2019	Fis. 157
Edital nº	007/2019	Rubrica Lome
Modalidade	Preço	

TOTAL MATERIAL	R\$ 23.662,68
TOTAL GERAL	R\$ 47.640,82
TOTAL GERAL	
	R\$ 485.368,39

1.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

1.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

2. DOS SERVIÇOS:

2.1. A manutenção consistirá nas verificações mensais dos equipamentos e aparelhos, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante;

2.2. A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico que venha a ocorrer durante a vigência do Contrato de manutenção e sempre que solicitada pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a atender aos chamados em até 1 (um) dia útil, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva;

2.3. A solicitação para a prestação de manutenção corretiva de possíveis defeitos e reparos para recolocar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, será realizada pelo gestor do contrato, tal como definido no Termo Contratual;

2.4. Caso os serviços não possam ser executados nas dependências das Unidades Básicas de Saúde, os equipamentos poderão ser removidos para laboratórios da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pelo Gestor do Contrato, sem qualquer custo para a CONTRATANTE;

2.5. Na execução dos serviços deverão ser utilizados instrumentais, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a Contratada pelos danos causados, se desatendida esta exigência;

2.6. A Contratada deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre as manutenções corretivas e preventivas, com assinatura dos técnicos responsáveis;

2.7. Nos serviços de manutenção preventiva estão inclusos: testes, limpeza, lubrificação, troca de peça gasta pelo uso normal do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Caso os serviços não possam ser executados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser removidos para laboratórios da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pelo Gestor do Contrato, sem qualquer custo para a CONTRATANTE;

3.3. Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4. PRAZOS

4.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão realizados de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00, no endereço indicado;

4.2. O serviço de manutenção preventiva será executado mensalmente e deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (22) 3853-4070;

4.3. O atendimento para manutenção corretiva deverá ser iniciado em até 1 (um) dia útil após o chamado, e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o chamado;

4.4. O prazo para conclusão do serviço poderá ser estendido, com a condição da Contratada fornecer equipamento com equivalente função, capacidade e quantidade até que os reparos venham a ser concluídos;



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 007/2019

Processo Administrativo	Nº 0365/2019	Fis. 158
Edital nº	007/2019	Rubrica lomrc
Modalidade	Preço	

4.5. O não cumprimento do prazo previsto sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de 10 % (dez por cento) cumulada à multa diária de 1 % (um por cento) por dia que exceda aquele prazo. Em ambos os casos, o percentual das multas incidirá sobre o valor mensal do contrato.

5. VISTORIA

- 5.1. A empresa interessada em participar da licitação deverá proceder a uma rigorosa Vistoria Técnica no local onde os equipamentos estejam instalados, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das suas características, eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e demais informações necessárias à elaboração da proposta;
- 5.2. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, ou paralisações nos equipamentos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- 5.3. Faculta-se ao licitante agendar **visita técnica** ao local para conhecimento das informações técnicas e condições locais, firmado por representante do Fundo Municipal de Saúde, conjuntamente com o Responsável indicado pela licitante, em dia e horário a combinar por meio do **telefone: (22) 3853-4070**, fornecido até o segundo dia útil anterior à abertura desta licitação.

6. REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

- 6.1. As peças danificadas ou impróprias para uso, sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa Contratada;
- 6.2. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A Contratada deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa antes da realização de quaisquer possíveis substituições;
- 6.3. A Contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes;

7. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

- 7.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.
- 7.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.
- 7.3. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.
- 7.4. Ficará a cargo dos **Setores Solicitantes**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com profissionais qualificados e com experiência comprovada, refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;
- 8.2. Prestar garantia permanente dos serviços e peças de reposição fornecida durante a vigência deste contrato;
- 8.3. A contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários para que possa cumprir o contrato, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados;
- 8.4. Comunicar aos **Setores Solicitantes**, por escrito, o nome do Preposto da Contratada que irá representá-la administrativamente, para o recebimento de chamadas técnicas, ou para o fornecimento de in-



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 007/2019

Processo Administrativo	
Nº 0365 / 2019	Fis. 159
Edital nº 007 / 2019	Rubrica
Modalidade	Bregião

formações sempre que for necessário, assim como os números de telefones da empresa e e-mail (se houver);

- 8.5. Fornecer todas as peças e componentes eletro-eletrônicos necessários para manutenção;
- 8.6. Solicitar autorização do Gestor quando necessária a reposição de quaisquer peças ou componentes eletro-eletrônicos similares, não originais;
- 8.7. Apresentar, após a assinatura do contrato, o Plano de Manutenção Preventiva Mensal, onde constem as datas em que serão executados os serviços a serem realizados nos equipamentos;
- 8.8. Executar os serviços segundo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;
- 8.9. Manter em estoque um número de peças sobressalentes, na quantidade necessária para assegurar a contínua e perfeita manutenção dos equipamentos;
- 8.10. Realizar testes de funcionamento do equipamento consertado antes de sua liberação, prestando suporte e orientação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos;
- 8.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.13. Possuir sistema informatizado e on-line de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, emissão de relatórios mensais e elaboração de cadastro dos equipamentos, onde constariam informações sempre atualizadas sobre os serviços realizados e o estado de conservação dos mesmos (se em funcionamento ou não, a previsão de conserto de eventual defeito e etc.).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser Contratada às dependências da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que se fizer necessário, desde que estejam portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços nos locais onde os equipamentos estejam instalados, observadas as normas de segurança existentes;
- 9.2. Zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo o seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 9.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata adoção das providências;
- 9.4. Permitir a retirada, mediante termo específico, do equipamento cuja manutenção não possa ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;
- 9.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 9.6. Pagar pontualmente pelo **objeto**;
- 9.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 9.8. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;
- 9.9. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;
- 9.10. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.11. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.
- 9.12. Ficará a cargo dos **Setores Solicitantes**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.
- 9.13. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das o-

R. R. R.



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 007/2019

Processo Administrativo	Nº 0365/2019	Fis. 160
Edital nº	007/2019	Rubrica
Modalidade	Bregão	

brigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** A fiscalização e o controle da execução dos serviços caberá aos **SETORES SOLICITANTES**;
- 10.2.** Aos **SETORES SOLICITANTES** caberá efetuar as chamadas técnicas para os serviços de manutenção corretiva e comunicar ao Secretário Municipal de Saúde a saída de qualquer equipamento que necessite ser consertado fora das dependências das Unidades;
- 10.3.** Os serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas; e a presença do servidor designado como Representante do Fundo Municipal de Saúde não diminuirá a responsabilidade da empresa na sua execução do serviço;
- 10.4.** Aos **SETORES SOLICITANTES** caberá autorizar a substituição de peças e componentes eletroeletrônicos e mecânicos não originais solicitados pela empresa para a prestação dos serviços de manutenção corretiva;
- 10.5.** Os **SETORES SOLICITANTES** poderão sustar, recusar, mandar refazer elementos sobre os serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as recomendações dos fabricantes, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
- 11.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.
- 11.3.** Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).
- 11.4.** Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.
- 11.5.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Fundo Municipal de Saúde** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1.** Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:
- 13.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;
- 13.1.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- 13.1.3.** Ensejar retardamento da execução do objeto;
- 13.1.4.** Não mantiver a proposta;
- 13.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.7.** Cometer fraude fiscal.
- 13.2.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 007/2019

Processo Administrativo	
Nº	0365/2019
Fls.	161
Edital nº	007/2019
Subscrição	Comc
Modalidade	Preço

- 13.2.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- 13.2.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
- 13.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Fundo Municipal de Saúde**, por prazo não superior a dois anos;
- 13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 13.3.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.
- 13.4.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:
- 13.4.1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
- 13.4.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
- 13.4.3.** Rescisão do contrato;
- 13.4.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolos os, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
- 13.6.** Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
- 13.7.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Fundo Municipal de Saúde** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.
- 13.8.** Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Fundo Municipal de Saúde** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- 13.9.** As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Fundo Municipal de Saúde** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
- 13.10.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Fundo Municipal de Saúde**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.
- 13.11.** Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados tem como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 007/2019

Processo Administrativo	Nº 0365/2019	Fis. 162
Edital nº	007/2019	Rubrica Lome
Modalidade	Preço	

ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I** - por razão de interesse público; ou
- II** - a pedido do fornecedor.

29.396.124/0001

RODRIGO SILVA POEYSME

RUA DEODATO LINHARES
NOSSA SENHORA APARECIDA
CEP 28460-000 - MIOGÁS

M. Franca

Sr^a. Maria Cristina Cretton Franca
Responsável pelo Órgão Gerenciador

Rodrigo Silva Poey

RODRIGO SILVA POEYSME
Rodrigo Silva Poey